

## Documentos para Revisão de Registro de Entidade de Classe

I – declaração subscrita pelo representante legal da entidade, por meio da qual o mesmo se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade dos documentos e informações que acompanham o pedido de registro (preenchimento do formulário na abertura do protocolo no sicweb) ;

II – alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro (arquivo em pdf);

III – ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro (arquivo em pdf);

IV – comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro (arquivo em pdf);

V - **relação de associados** devidamente **homologada pela assembleia geral** e comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, especificando nome e número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de no mínimo trinta ou sessenta profissionais afetos ao Sistema Confea/Crea, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea até 31 de dezembro do ano anterior;

VI – prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; e

VII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir empregado.

**Observação:** A relação de associados deverá ser gerada pelo sistema CREANET Entidades em Certidões para homologação em assembleia geral da Entidade. Serão considerados os associados comprovadamente efetivos somente aqueles com a situação "confirmado", com registro nacional no Sistema Confea/Crea e registro ou visto no CREA-SC ativos, até dia 31 de dezembro do ano anterior, e que estavam adimplentes com suas anuidades junto ao CREA.